



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Araras

LEI Nº 2.026, DE 20 DE ABRIL DE 1.989.-


DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 49, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.781/87.

Dr. VALDEMIR G. ZUNTINI., Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei;

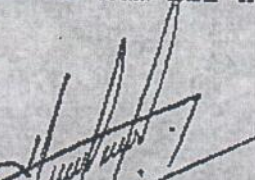
Art. 19)- O "caput" do artigo 49, da Lei Municipal nº = 1.781, de 11 de setembro de 1.987, que "dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural do município e cria o = órgão competente", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 49)- Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - COMPHAC - o qual compete:"

Art. 29)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. VALDEMIR G. ZUNTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no órgão de Comunicações - Solar = Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos vinte = dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e no = ve.


Marco Antonio Morandim